ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2340 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 445.914,57 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.2.263	Convênio Ministério da Cidadania nº 935353/2022	
4.4.90.52.99.00.00.00.0700	Outros Materiais Permanentes	R$ 445.413,57
4.4.90.52.99.00.00.00.0500	Outros Materiais Permanentes	R$ 501,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 445.914,57

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação e anulação parcial, de acordo com os incisos II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.15.451.0016.1.036	Contrapartida Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	
3.3.90.93.00.00.00.00.0500	Indenizações e Restituições	R$ 501,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 501,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de Março de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL